



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº  
808/2021/SMED FIRMADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E  
A EMPRESA UVEL UNISUL  
VEÍCULOS LTDA, PARA  
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA  
EDUCAÇÃO - SMEd, EM  
CONFORMIDADE COM O EDITAL  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
105/2021**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.149.423/0001-94, estabelecida no Município de Pelotas/RS, Avenida Pedro Osório nº 1373, Bairro Três Vendas, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Camargo Granada, portadora do RG nº 1057577163, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 105/2021**, Protocolo Digital 40.796/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Permanente – Aquisição de Veículos para Secretaria de Município da Educação - SMEd, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O Preço para o presente ajuste é de R\$ 167.312,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e doze reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
264451	CARRO ZERO km - MARCA: chevrolet	Unidade	2,0000	83.656,0000	167.312,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos constantes no Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO:** A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos de acordo com o código de defesa do consumidor.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

**Parágrafo Único:** A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 Secretaria de Município da Educação  
08.02 Complexo Educacional  
08.02.12 Educação  
08.02.12.361 Ensino Fundamental  
08.02.12.361.0330 Escola com Vida  
08.02.12.361.0330.1005 Aquisição de Veículos  
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Código Reduzido (606) - MDE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 21 de dezembro de 2021

*Ana Paula Camargo Sarada*  
**UVEL UNISUL VEÍCULOS LTDA**  
Contratada

*Henrique da Costa Bernardelli*  
**Henrique da Costa Bernardelli**  
Secretário de Município da Educação

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068  
Data: 2021.12.21 16:13:05 -0300'

**Deivid Moraes Mendes**  
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMEd/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
o (a) senhor  
(a) Rosane da Silva Pires  
Paula Mino Oliveira da Fonseca

ciente:

Paula Mino O. da Fonseca  
Fiscal  
Paula Mino O. da Fonseca  
Núcleo de Apoio Administrativo  
Matrícula: 11572 - SMEd

Rosane da Silva Pires  
Fiscal  
Rosane da Silva Pires  
Núcleo de Compras  
Matrícula 7962-6 / SMEd

Henrique da Costa Bernardelli  
**Henrique da Costa Bernardelli**  
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 21 de dezembro de 2021



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes

Gerente do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### AQUISIÇÃO DE VIATURAS

1. O processo trata-se de aquisição de veículos – os quais serão utilizados pela Secretaria de Município da Educação.
2. Os veículos deverão ter as seguintes especificações: Sedã/ 1.0/ cor branca/06 air-bags(duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/ alarme antifurto/ ar-condicionado/assistente de partida aclave/ aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/ banco do motorista com regulagem de altura/ banco traseiro bipartido e rebatível/ chave tipo canivete dobrável/ cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/ cintos de segurança traseiros laterais e central 3 pontos/ computador de bordo/ conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) controlador de limite de velocidade/ controle eletrônico de estabilidade e tração/ controles do rádio e telefone no volante/ direção elétrica progressiva/ espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo/ maçanetas externas na cor do veículo/ multimídia com tela LCD sensível ao toque de 8”, integração com smartphones através do Android auto e Apple CardPlay, rádio AM/FM, função áudio streaming, Bluetooth para até dois celulares simultaneamente e entrada USA/ Roda de aço aro 15” com calotas laterais integrais, Rodas 15 polegadas/ sistemas de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem (EBD) e assistência de frenagem de urgência (PBA), Freios disco dianteiro e tambor traseiro (ABS, EBD e PBA)/ transmissão manual de seis velocidades/ trava elétrica das portas com acionamento na chave/ vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por “um toque”, anti esmagamento e fechamento/ abertura automática pela chave/ garantia correia dentada 250.000 km ou 15 anos/ 82 CVS/ pneus fornecidos e garantidos pelo fabricante/ revisão em qualquer concessionária/ garantia de 3 (três) anos com revisões de 10.000 em 10.000 km ou em período anual, prazo de entrega média de 120 dias após a emissão da nota de empenho/ fabricação nacional/tanque de combustível 44l, ano 2021 modelo 2022/ capacidade de cinco passageiros/ potência mínima de motor 82cv/ o emplacamento e o seguro ficam por conta da mantenedora.
3. A Contratada deverá fazer a entrega dos veículos, conforme orientação no envio da Nota de Empenho, sem nenhum ônus para as Secretarias.
4. O pedido solicitado deverá ser entregue na sua totalidade de acordo com a quantidade total.
5. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
6. Esclarecimentos: Paula paula.mino@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088/991516443
7. Se esse encaminhamento for omissivo, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº	Item	Quantitativo	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	264451	2	CARRO ZERO km	R\$ 83.656,66	R\$ 167.313,33

Total: R\$167.313,33

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Henrique da Costa Bernardelli  
Secretário de Município da Educação

*Doe óraãos. doe sanaue: Salve vidas!*